



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gabinete Deputada Priscila Krause

GG-3670/18

Ofício GDPK n.º

77/2018

Recife, 24 de maio de 2018.

Att. Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara,

CONSIDERANDO a crise de abastecimento de combustíveis instalada em todo o país e com relevantes impactos sobre o fornecimento desse bem essencial no Estado de Pernambuco, devido à alta tributação incidente, *in casu*, sobre a gasolina e o diesel;

CONSIDERANDO que a paralisação dos caminheiros que vem causando a crise de desabastecimento tem por objetivo alcançar uma redução na referida carga tributária que, sensivelmente nas últimas semanas, fez o preço dos combustíveis aumentar exponencialmente;

CONSIDERANDO que a falta de combustível nos postos de gasolina, devido ao desabastecimento, vem afetando a prestação de serviços essenciais à população, como os transportes coletivos, e ameaçando a continuidade de serviços essenciais, como aqueles prestados por hospitais das redes públicas e privadas;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 15.730, de 17 de março de 2016, em seu art. 15, II, estabelece uma alíquota temporária do ICMS, até 31 de dezembro de 2019, de 29% e uma alíquota definitiva do ICMS, a partir de 1º de janeiro de 2020, de 27% para os produtos relacionados na Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, dentre os quais se encontra a gasolina (classificação NBM/SH 2710.12.5);

CONSIDERANDO que a mesma Lei Estadual nº 15.730, de 17 de março de 2016, em seu art. 15, VII, estabelece uma alíquota temporária do ICMS, até 31 de dezembro de 2019, de 18% e uma alíquota definitiva do ICMS, a partir de 1º de janeiro de 2020, de 17% para aqueles produtos não relacionados nos demais incisos, dentre os quais se encontra o óleo diesel combustível;

PALACIO DO GOVERNO
PROTÓCOLO GERAL
Em 24/5/18 às 11:00h
Flora

B



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gabinete Deputada Priscila Krause

CONSIDERANDO ainda que segundo estudo realizado pela agência CONDEPE/FIDEM, a economia estadual se recuperou em 2017 e apresentou um crescimento de 2,0% no PIB daquele ano em relação ao ano anterior, alcançando R\$ 172,3 bilhões em valores correntes, sendo portanto cediço afirmar que após aproximadamente 26 meses de majoração do imposto não mais se demonstra necessária a manutenção excepcional das alíquotas agravadas em detrimento da capacidade contributiva da população;

SOLICITO os préstimos de V. Exa. no sentido de antecipar a redução das referidas alíquotas do ICMS para que, com a brevidade cabível, reduza a incidência do imposto, sensivelmente sobre a gasolina e o diesel, para os 27% e 17%, respectivamente, previstos para o início de 2020.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Priscila Krause', written in a cursive style.

PRISCILA KRAUSE
Deputada Estadual - DEM